



MUNICÍPIO DA NAZARÉ  
Câmara Municipal

INFORMAÇÃO

**INTERESSADO:** Lídia Maria Nunes Pinho Santos

**LOCAL:** Av. Vieira Guimarães — Nazaré

**ASSUNTO:** “Junção de elementos/especialidades”

**PROCESSO Nº:** 401/19

**REQUERIMENTO Nº:** 1113/20

**DELIBERAÇÃO:**

Deliberado em reunião de câmara realizada em ...../...../.....,

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

**DESPACHO:**

À Reunião de Câmara  
26-08-2020

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.  
Presidente da Câmara Municipal da Nazaré

**CHEFE DE DIVISÃO:**

Ao Sr. Carlos Mendes  
Para inserir na ordem do dia da  
próxima reunião da Câmara, conforme  
despacho do Sr. Presidente  
27-08-2020

A Chefe de Divisão da DAF

Helena Poá, Dra.

**INFORMAÇÃO**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal,  
Dr. Walter Manuel Cavaleiro Chicharro

Tipo de processo: Processo de Licenciamento de Obras

Objeto do requerimento: Requer licenciamento para obras de alteração/legalização em edifício – especialidades de engenharia

1. Com base na proposta elaborada na informação interna de 12.12.2019/Requerimento n.º 1964/19, foi deliberado em Reunião de Câmara de 30.12.2019 o deferimento do projeto de arquitetura.

2. O interessado foi notificado através do ofício com a referência 771/2018/DPU, datado de 06.06.2018, para no prazo de 06 meses entregar os projetos de especialidades de engenharia.

Decorrido esse prazo o interessado não se pronunciou, tendo o processo entrado em suspensão por um período de 06 meses, conforme o previsto no n.º 6 do Art.º 20 do RJUE.

3. Face ao teor da deliberação, vem o interessado requerer a junção dos seguintes elementos:

- a)- Projeto da Rede predial de abastecimento de águas
- b)- Projeto da rede predial de drenagem de águas residuais domésticas
- c)- Projeto da rede predial de drenagem de águas pluviais
- d)- Termo de responsabilidade pela estrutura existente
- e)- Projeto térmico com pré-certificação energética – pede dispensa
- f)- Projeto do comportamento acústico
- g)- Projeto de infraestruturas de telecomunicações, ITED 3ª edição
- h)- Ficha eletrotécnica
- i)- CD com ficheiros em formato pdf e dwf
- j)- Declaração de Associação ou Ordem Profissional
- k)- Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil dos técnicos

4. Os Serviços Municipalizados emitiram o parecer n.º 72/OPU/2020, com viabilidade de ligação relativamente aos projetos da rede de abastecimento de água e de drenagem de esgotos domésticos.

5. Pode ser dispensado a pré-certificação energética e demais elementos previstos na Portaria 349-C/13 de 02 de Dezembro alterada pela Portaria n.º 405/15 de 20 de Novembro, por as alterações promovidas não constituírem uma “grande intervenção”, conforme o disposto no n.º 1 do Art.º 3 do DL n.º 118/13 de 20 de Agosto alterado pelo DL 28/16 de 23 de Junho.

6. Da análise da instrução do processo verifica-se que o requerente tem legitimidade e o mesmo se encontra instruído.

7. Assim e nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do Art.º 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/14, de 09 de Setembro, propõe-se:

**a)- O deferimento final do pedido de licenciamento.**

Fixando e condicionando:

- a)- O prazo de 15 dias para a conclusão da obra;
- b)- O cumprimento do regime da gestão de resíduos de construção e demolição;
- c)- Proceder ao levantamento do estaleiro e à limpeza da área após a execução da obra;
- d)- A reparação de quaisquer estragos ou deteriorações que tenha causado em infraestruturas públicas;
- e)- O cumprimento do parecer das Infraestruturas de Portugal
- f)- O encargo do requerente a execução da extensão do passeio junto à EN 242.

8. Caso a decisão proferida seja de acordo com o proposto no ponto anterior, deve o interessado requerer a emissão do respectivo alvará no prazo de um ano, anexando os seguintes elementos:

- a)- Termo de Responsabilidade pela direção técnica da obra;
- b)- Declaração de Associação ou Ordem Profissional do técnico responsável;
- c)- Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil do técnico;
- d)- Alvará de construção emitido pelo IMPIC, IP – Classe 01 ou superior;
- e)- Apólice de Seguro de responsabilidade civil com recibo de pagamento;
- f)- Apólice de Seguro de acidentes de trabalho com recibo de pagamento;
- g)- Comprovativo de contratação, por vínculo laboral ou de prestação de serviços entre a empresa construtora e o diretor técnico da obra;
- h)- Plano de segurança e saúde;
- i)- Livro de Obra com menção do termo de abertura;

j)- Certidão permanente da empresa;

26-08-2020



Nuno Ferreira, Eng<sup>o</sup>



## SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DA NAZARÉ

<b>ASSUNTO:</b> Viabilidade de ligação das redes prediais de abastecimento de água e saneamento de águas residuais domésticas	<b>PARECER N.º</b>	72/OPU/2020
	<b>PROCESSO N.º</b>	401/19
<b>REQUERENTE:</b> Lúcia Maria Nunes Pinho Santos		
<b>ANTECEDENTES</b>	<b>DESPACHO</b>	Concordo 13-08-2020  Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr. Presidente da Câmara Municipal da Nazaré

Exmo. Senhor Presidente do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados da Nazaré

Na sequência do pedido da DPU da Câmara Municipal a Nazaré para a emissão de parecer relativo à viabilidade de ligação às redes de abastecimento de água e saneamento de águas residuais domésticas das redes prediais referentes à operação urbanística LE 401/19 relativa à obra de legalização de alteração em edifício multifamiliar na Avenida Vieira Guimarães, 73 C <Vivenda Faroleiro> - Nazaré, em nome de Lidia Maria Nunes Pinho dos Santos e Outro, cumpre-me, no âmbito das competências definidas na Lei n.º 31/2009 de 03 de julho, na sua redação atual, emitir o presente parecer:

1. Abastecimento de água  
Existe viabilidade na ligação à rede pública de abastecimento de água.
2. Saneamento de águas residuais domésticas  
Existe viabilidade na ligação à rede pública de saneamento de águas residuais domésticas.

### CONDICIONANTES

- A execução das redes prediais deverá obedecer aos projetos entregues nestes serviços municipalizados, bem como às especificações técnicas por estes elaboradas, e em tudo em que estas sejam omissas, à legislação em vigor;
- Nos termos do n.º 5 do artigo 61.º do Regulamento n.º 386/2018, publicado na 2ª série do Diário da República n.º 118 de 21 de junho de 2018, os Serviços Municipalizados da Nazaré deverão ser contactados para inspecionar as condições de execução do ramal de introdução e da bateria de contadores;
- Nos termos do n.º 5 do artigo 59.º do Regulamento n.º 381/2018, publicado na 2ª série do Diário da República n.º 116 de 19 de junho de 2018, os Serviços Municipalizados da Nazaré deverão ser contactados para inspecionar a ligação do sistema predial à câmara do ramal.

Mais, o presente documento deverá ser remetido para a Câmara Municipal da Nazaré.

À Consideração Superior.

O Técnico Superior  
13-08-2020

Tiago Pimpão



**Delegação Regional de Leiria**

Largo Dr. Manuel de Arriaga, n.º 2  
 2400-177 LEIRIA - PORTUGAL  
 Telefone: +351-244 820 670 Fax: +351-244 814 906  
 e-mail: drfra@estradasdeportugal.pt

Exma.Senhora

Idalina Carias Venâncio da Silva

Rua Luís de Camões, n.º.38 - Vale Milhaços

2855-469 - Corroios - Seixal

Sua Referência: Req.	Sua Comunicação de: 2010-03-22	Nossa referência: LI02.01 Proc.5406LRA09 A-d.01	Antecedente: 36965	Saida: 33014	Data: 17 MAIO 2010
-------------------------	-----------------------------------	--	-----------------------	-----------------	-----------------------

**Assunto: Pedido de Licenciamento p/a Construção de Muros de vedação e Acesso**  
**Local: EN 242 - Lado Esquerdo**

Serve a presente para informar que relativamente ao muro de vedação, o mesmo cumpre o disposto na alínea a) do n.º.2 do art.º.8º do Decreto-Lei 13/71 de 23 de Janeiro, pelo que nada temos a opor à construção do mesmo, bem como do acesso proposto.

Para a referida autorização ser válida e possibilitar a emissão do Diploma de Licença, deverá dirigir-se a esta Delegação Regional e efectuar a liquidação da importância no valor de € 3,99 correspondente à taxa a que se refere a alínea f) do n.º.1 do Art.º.15º. do Decreto-Lei n.º.13/71, de 23 de Janeiro, com a alteração introduzida pelo Decreto-Lei n.º.25/2004, de 24 de Janeiro.

Mais informamos, que a taxa a liquidar, poderá ser efectuado por meio de cheque visado a emitir à ordem da EP, Estradas de Portugal, S.A., ou entrega nesta Delegação Regional, do respectivo comprovativo de transferência para o seguinte NIB: 0035.0662.00008240530.17.

O cumprimento do estipulado nos parágrafos anteriores, deverá efectuar-se no prazo de 30 dias, findo o qual o processo será arquivado e não produzirá efeitos.

**Gestão Regional de Leiria e Santarém**

EN 1 (IC2) km 107,7 - Chão da Feira  
2480-060 Calvana de Cima - Porto de Mós - Portugal  
T +351 212 879 000 F +351 244 820 671  
grfra@infraestruturasdeportugal.pt

EN 3 km 40,2 - São Pedro  
2005-356 Santarém - Portugal  
T +351 212 879 000 F +351 243 350 897  
grsim@infraestruturasdeportugal.pt

Exmo. Senhor

João Miguel Barreiro dos Santos  
Av. Vieira Guimarães, n.º75-C - Nazaré  
2450 - 113 Nazaré

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA	ANTECEDENTE	SAÍDA	DATA
E-mail	2018-09-28	6966LRA18	IP- SAI/2018/19999	20252	19.10.2018

**Assunto:** EN242 km 34,280 - Margem Direita - Concelho de Nazaré

Pedido de autorização para execução de obras em zona de servidão non aedificandi para Alteração e ampliação de edifício de habitação e comércio

**Autorização de execução de obras em zona de servidão non aedificandi**

Fica por este meio notificado do deferimento pela Infraestruturas de Portugal, S.A. do pedido de autorização referenciado em assunto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea a) do n.º2 do artigo 42º, alínea a) do n.º1 e n.º2 do artigo 55º do Estatuto das Estradas de Rede Rodoviária Nacional (EERRN), anexo à Lei n.º34/2015 de 27 de abril, nos termos do projeto com registo de entrada nesta Gestão Regional em 07-08-2018.

*Informamos que a aprovação da Lei do Orçamento de Estado (LOE) para 2017, determinou a suspensão para a aplicação e cobrança das taxas previstas na Portaria n.º 357/2015, de 14 de outubro. Neste contexto, a liquidação e cobrança das taxas, encontra-se suspensa por força do disposto no n.º 2 do artigo 259.º da LOE, reservando-se a Infraestruturas de Portugal, S.A. o direito de no prazo legal proceder à liquidação da correspondente taxa.*

Sede  
INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL, S.A.  
Praça da Portagem 2809-013 ALMADA Portugal  
T +351 212 879 000 F +351 212 951 997  
ip@infraestruturasdeportugal.pt www.infraestruturasdeportugal.pt

NIPC 503 933 413  
Capital Social 5 685 376 000,00 Euros



O prazo para execução das obras termina 30 (trinta) dias, a contar da data de receção da presente autorização.

Com os melhores cumprimentos,

O Gestor Regional,

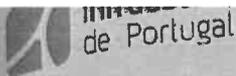


Vitor Manuel Morais Sequeira  
(Ao abrigo da Subdelegação de Competências)

\*Para maior eficiência, a IP imprime a preto e branco\*

91000 005 1002

(SM/TFFS/VS)



Gestão Regional de Leiria e Santarém

EN 1 (IC2) km 107,7 - Chão da Feira  
480-060 Calvaria do Cima - Porto de Mos - Portugal  
T +351 212 879 000 F +351 244 820 671  
ipr@infraestruturasdeportugal.pt

EN 3 km 40,2 - São Pedro  
005 368 Santarém - Portugal  
T +351 212 879 000 F +351 243 350 897  
prism@infraestruturasdeportugal.pt

Exmo. Senhor  
João Miguel Barreiro dos Santos

Av. Vieira Guimarães, n.º 75 - C

Nazaré

2450-113 Nazaré

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA	ANTECEDENTE	SAÍDA	DATA
Requerimento	2018-08-07	6966LRA18	IP- INT/2018/16089	19/09/18	15-10-2018

**Assunto:** EN242 ao Km 34+280 - Lado Direito – Concelho de Nazaré

**Pedido de autorização para execução de obras em zona de servidão non aedificandi para Alteração e ampliação de edifício de habitação e comércio**

**Cliente:** João Miguel Barreiro dos Santos NIF: 210 130 105

**Decisão Final**

Relativamente ao assunto acima referenciado e na sequência da nossa carta de intenção de deferimento com referência 17882 enviada em 2018-09-14, sobre o pedido referente a Pedido de autorização para execução de obras em zona de servidão non aedificandi para Alteração e ampliação de edifício de habitação e comércio, e na sequência do seu e-mail de 2018-09-28, fica por este meio notificado da decisão definitiva de deferimento da pretensão, com os fundamentos já expressos na notificação anterior e que aqui se dão por integralmente reproduzidos e nos termos das condições anteriormente comunicadas.

A autorização relativamente a parte da edificação localizada em zona de servidão non aedificandi, com uma área de 127,28m<sup>2</sup>, e vedação a executar no alinhamento da construção existente a norte da propriedade, com uma extensão de 4,00m, a conceder ao abrigo das disposições conjugadas da alínea a) do n.º2 do artigo 42.º, alínea a) do n.º1 e n.º2 do artigo 55.º do Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional (EERRN) anexo à Lei n.º34/2015, de 27 de abril, encontra-se sujeita a emissão de autorização definitiva.

A autorização, sem a qual a obra não pode ter início, com um prazo de execução de 30 (trinta) dias, será emitida, com efeitos 10 (dez) dias úteis a contar da data da presente notificação e

Sede  
INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL, SA  
Praça da Portagem 2809-013 ALMADA Portugal  
T +351 212 879 000 F +351 212 951 997  
ip@infraestruturasdeportugal.pt www.infraestruturasdeportugal.pt

Capital Social 5 375 376 000 €  
NIPC 503 933 813

mediante prévio contacto telefónico, podendo ser levantado na morada e horário supra indicado, ou enviado à cobrança por correio registado, desde que seja solicitado por qualquer meio.

Informamos que a aprovação da Lei do Orçamento de Estado (LOE) para 2017, determinou a suspensão para a aplicação e cobrança das taxas previstas na Portaria n.º 357/2015, de 14 de outubro. Neste contexto, a liquidação e cobrança das taxas, encontra-se suspensa por força do disposto no n.º 2 do artigo 259.º da LOE, reservando-se a Infraestruturas de Portugal, S.A., o direito de no prazo legal proceder à liquidação da correspondente taxa.

Mais informamos que, o processo encontra-se disponível para consulta, no horário das 09:00H às 12:30H e das 14:00H às 17:00H, na Gestão Regional de Leiria com a morada indicada no cabeçalho desta notificação, sujeita a agendamento prévio para o telefone ou correio eletrónico indicados no cabeçalho desta notificação.

A presente decisão pode ser objeto de reclamação, recurso hierárquico ou impugnação judicial, nos termos e prazos constantes dos art.ºs 191.º a 198.º do Código do Procedimento Administrativo e art.º 58.º do Código de Processo nos Tribunais Administrativos.

Com os melhores cumprimentos,

O Gestor Regional,

Vitor Manuel Morais Sequeira  
(Ao abrigo da subdelegação de competências)